

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DECRETO MUNICIPAL Nº 127, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alvarães - Amazonas e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, que estabelece que os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos do art. 9º, da Lei 11.350/2006, para lotação na Secretaria de Saúde do Município de Alvarães - AM;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme caput do artigo 37, caput, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público – SEMSA, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alvarães – Amazonas, com início dos trabalhos a partir de 27 de julho de 2022, composta pelos seguintes servidores municipais:

JANAÍNA DA SILVA FIQUEIRÓ, matrícula 4001-2, presidente
HELIOMAR DA SILVA MEIRELES, matrícula 547-1, membro
LUCINEIDE LOPES FIRMINO, matrícula 534-1, membro
GLENDA ARAÚJO DE SALES, matrícula 5797-1, membro
LUIZ EDUARDO MONTEIRO DE SOUSA, matrícula 5651 -1, membro
FLÁVIA LAVOR RODRIGUES, matrícula 5513-1, membro
ISAÍAS MONTEIRO MENDONÇA, matrícula 5431-1, membro

Parágrafo único. Compete à presidente designar as funções dos membros da Comissão, além de presidir as sessões, inclusive, designar os membros que irão elaborar e corrigir as provas.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- I. Elaborar o edital de regência do processo seletivo;
- II. Organizar, fiscalizar e acompanhar a execução de todos os atos referentes a realização do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alvarães para a contratação de ACS e ACE;
- III. zelar, cumprir as determinações da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica e da legislação aplicada aos certames públicos em geral, bem como organizar e cumprir o respectivo edital do Concurso Público;
- IV. fiscalizar a aplicação de todas as etapas do Processo Seletivo, inclusive a aplicação das provas;
- V. proferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão, observando parecer da Procuradoria do Município;
- VI. analisar, referendar e fiscalizar todos os atos do Processo Seletivo, principalmente a homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final.

Art. 3º Os membros da Comissão e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas não poderão participar do Processo Seletivo para a contratação de ACS e ACE.

Art. 4º Homologado a lista de aprovados no Processo Seletivo, a Comissão de que trata o art. 1º deste decreto será automaticamente extinta.

Art. 5º O Processo Seletivo para a contratação de ACS e ACE 01/2022 será regido por edital, cabendo à Comissão nomeada por este decreto decidir sobre eventuais omissões.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alvarães, 27 de julho de 2022.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

Dec. 03/2021

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: FIVBLLEOK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
EDITAL Nº 02/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - SEMSA**

EDITAL Nº 02/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - SEMSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES**, considerando o disposto no art. 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal e art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006, torna público o presente Edital que estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público de provas e títulos para a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, sob o Regime Jurídico de Direito Administrativo, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município, de acordo com as especificações seguintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público – PSP nº 02/2022 - SEMSA, será executado por intermédio da Comissão Organizadora que é responsável, juntamente com a Procuradoria do Município, pelo presente certame, sendo composta por sete servidores efetivos e contratados, conforme especifica o Decreto 127 de 27 de julho de 2022.

1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e de suas retificações, se dará com a afixação no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

1.3 O Processo Seletivo Público seguirá o Cronograma de Execução constante no Anexo II deste Edital, porém as datas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de retificação nos meios de comunicação acima estipulados.

1.4. Todos os interessados em participar do Processo Seletivo Público nº 02/2022 - SEMSA deverão obrigatoriamente ler na íntegra este edital e seus anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos antes de realizar a inscrição.

1.5. Efetuada inscrição, o candidato manifesta expressamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

1.6. Por se tratar de Processo Seletivo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta expressamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios referidos no item 1.2.

1.7. As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele, são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública dentre outros ilícitos, o que acarretará sua eliminação do certame, e mesmo que já tenha tomado posse, poderá perder o cargo.

1.8. Durante todo o curso deste certame e após a posse, é assegurado ao candidato acusado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

1.9. Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário do Amazonas.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e as publicações referentes ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos termos do item 1.2.

1.11. Durante a execução do certame, a Prefeitura Municipal de Alvarães disponibilizará para atendimento e esclarecimento das dúvidas dos candidatos o telefone (92) 993689468 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h00min, impreterivelmente.

1.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Alvarães.

1.13 A Procuradoria do Município dará todo o suporte jurídico necessário ao presente certame, inclusive será o órgão que julgará os eventuais recursos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE

2.1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

k) Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

l) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

m) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

n) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

o) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

p) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

q) Exercer outras atribuições especificadas por lei ou por outro ato normativo instituída pelo gestor municipal ou secretário de saúde;

r) Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em **caráter excepcional**, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico

prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

s) Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e as destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde - UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidores designado, no Anexo da Unidade Básica Honey Orlan, situado à Rua Uarini, 126, Centro, **nos dias 12 a 17 de setembro de 2022, das 08:00 às 14:00 horas. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.**

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Público 02/2022 - SEMSA), apresentando, em ambos os casos, os **documentos originais** e obedecer os seguintes critérios:

a) Ficha de Inscrição constante no Anexo III, também disponibilizado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido e assinado.

b) Cópias de documento de identificação oficial com foto, por exemplo: carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores,

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

d) Comprovar ter 18 anos de idade ou mais no ato de inscrição;

f) Comprovante de escolaridade e certificado ou declaração, com histórico escolar da conclusão de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de ACS ou ACE com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da tabela do item 5.3.

4.2 Para o cargo de agente comunitário de saúde é necessária a comprovação de residência na zona urbana e na comunidade pretendida desde a data da publicação do edital (Art. 6º da Lei 11.350/2006).

4.3 A comprovação de residência poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou qualquer outro documento de comprovação de endereço, bem como declaração do presidente da comunidade.

4.4 A falta de comprovação, no ato de inscrição, de qualquer um dos requisitos especificados nos itens 4.1 e 4.2 impedirá a inscrição do candidato.

5. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

5.1. O Processo Seletivo Público 02/2022 - SEMSA se destina à contratação imediata de 45 vagas para ACS e 28 vagas para ACE, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados, considerando os critérios para a aprovação e convocação constante nos itens 9.1, 9.2 e 13.

5.2. A aprovação não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes ou em cadastro de reserva que terá a mesma quantidade das vagas disponibilizadas para contratação imediata, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

5.3 - As funções, número de vagas para contratação imediata e requisitos são as seguintes:

Função	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos para o emprego na contratação	Carga Horária Semanal	Salário
Agente Comunitário de Saúde	45	a) Ensino Médio completo; e b) Residir na área da comunidade em que vai atuar desde a publicação deste Edital; e, c) Haver concluído com Aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de ACS com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.424,00

Agente de Combate às Endemias	28	a) Ensino Médio Completo; e, b) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de ACE com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.424,00
-------------------------------	----	---	-----	--------------

5.4 Em consonância com o artigo 6º, § 1º e art. 7, § 1º da Lei 11.350/2006, se não houver o preenchimento da vagas por candidatos inscritos para ACS e ACE que tenha concluído o ensino médio, poderá ser admitida a inscrição e a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

5.5. As áreas e comunidades de atuação de agente comunitário de saúde são:

ZONA URBANA	ENDEREÇO	VAGAS
UBS HONEI ORLAN	Serviços de Saúde – Rua Tefê, 126 - CENTRO.	06
UBS SANTA LUZIA	Serviços de Saúde – Rua Raimundo Vasconcelos Lavor, 540 – Santa Luzia	06
UBS ELISÂNGELA LITAIFF	Serviços de Saúde – Rua Raimundo Frazão Gonçalves, S/Nº - São Francisco.	05
UBS VILA DE NOGUEIRA	Serviços de Saúde – Rua Niterói – Zona Rural	02

CALHA RIO SOLIMÕES

ÁREA	COMUNIDADE	Nº DE VAGAS
RIO SOLIMÕES	ALDEIA LARANJAL PESERVERANÇA	01
RIO SOLIMÕES	ALDEIA ASSUNÇÃO	01
RIO SOLIMÕES	ALDEIA MARAJAI	01
RIO SOLIMÕES	JURUAMÁ	01
RIO SOLIMÕES	CANARIÁ	01
RIO SOLIMÕES	PORTO NAZARÉ CONCEIÇÃO DO FURO SANTA TEREZINHA SÃO JORGE	01
RIO SOLIMÕES/JAPURÁ	SÃO JOAQUIM DO ICÉ CAPUCHO SANTA HELENA	01

CALHA DO RIO JAPURÁ

ÁREA	COMUNIDADE	Nº DE VAGAS
RIO JAPURÁ	JARAUÁ	01
RIO JAPURÁ	SÃO RAIMUNDO TAPIIRA JURUPARI	01
RIO JAPURÁ	ALDEIA MACEDÔNIA CABURINI	01

RIO BAUANA

ÁREA	COMUNIDADE	Nº DE VAGAS
RIO BAUANA	SÃO FRANCISCO APUI JATUARANA	01
RIO BAUANA	VILA SÃO BOM JESUS CARU SÃO JOÃO DO MULATO ALDEIAS PONTA DA CASTANHA	01
RIO BAUANA	JUARITUBA FELICIDADE MONTE CARMELO	01
RIO BAUANA	SÃO JOÃO DO MIRITI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA TIRIRICA	01
RIO BAUANA	JATAUÁ PATAUÁ SÃO SEBASTIÃO DO BAUANA CUQUI IGARAPÉ DO CUQUI BETEL PORÇÃO ALEGRIA	01
RIO BAUANA	EBENEIZA ARARA DEUS PROVERÁ MUNGUBAL IVO TARAUÁ	01

CALHA CURUMITÁ/RIO TEFÊ

ÁREA	COMUNIDADE	Nº DE VAGAS
RIO CURUMITÁ/RIO TEFÉ	SÃO JOSÉ DO TUIUCA NOVA CANAÃ	01
RIO CURUMITÁ/RIO TEFÉ	CAMPO NOVO ESTIRÃO DO CURUMITÁ	01
RIO CURUMITÁ/RIO TEFÉ	SÃO SEBASTIÃO DO CURUMITÁ SÃO FCO DO CURUMITA	01
RIO CURUMITÁ/RIO TEFÉ	TACHI BOA VISTA SÃO JOSÉ DO PENTE SANTA ROSA	01

LAGO DE TEFÉ

ÁREA	COMUNIDADE	Nº DE VAGAS
LAGO DE TEFÉ	BAU ITAPIRANEMA	01
LAGO DE TEFÉ	SANTA LUZIA DO CATUIRI	01
LAGO DE TEFÉ	DIVINO CATUIRI DE CIMA SÃO FRANCISCO DO ARRAIA	01
LAGO DE TEFÉ	SÃO RAIMUNDO DE BAIXO	01
LAGO DE TEFÉ	MONTE MOREA SÃO RAIMUNDO DE CIMA	01

LAGO DE ALVARÊS

ÁREA	COMUNIDADE	Nº DE VAGAS
LAGO DE ALVARÊS	ALDEIA IGARAPÉ GRANDE ALDEIA SÃO JOSÉ DO MARI ALDEIA MÉRIA SANTO AMARO CASTANHEIRINHA	01

5.6 Os agentes de combates às endemias serão lotados na Gerência de Endemias, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no dia 19 de setembro de 2022, a lista contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, 20 de setembro de 2022, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.3. O recurso será analisado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Procuradoria do Município, no caso de reconsideração, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Procurador do Município que no prazo de um dia apresentará a decisão, com a devida motivação.

6.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia 21 de setembro de 2022.

7. DAS PROVAS

7.1 As provas serão realizadas na Escola Municipal Mayara Abidel Aziz, localizada na Av. São Joaquim, s/n, São Francisco, Alvarães – AM, no dia 25/09/2022, das 08h00 às 12h00, com o fechamento dos portões as 7h45min.

7.2 Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

7.3 Antes de adentrar no espaço de aplicação de prova, o candidato deverá apresentar ao fiscal, obrigatoriamente, documento de identificação com foto, conforme item 4.1, b, sob o risco de ser desclassificado do certame.

7.4 A prova deverá ser realizada com a utilização de caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

7.5 Não será permitida a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova, bem como a utilização de aparelhos telefônicos, uso de boné ou chapéu, sob pena de eliminação do candidato.

7.6 O candidato só poderá sair da sala de prova pós o decurso de uma hora do início e somente poderá levar o caderno de prova após o decurso de 2 horas do início da prova

7.7 Os 3 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala onde ocorrerão as provas, e assinar a ata de aplicação da aprova.

7.8 O candidato que não assinar a prova e a ata da prova será automaticamente eliminado do PSP.

7.9 A prova objetiva contará com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada questão valerá 1,0 ponto.

7.10 O candidato que não obedecer às orientações dos fiscais ou dos organizadores, criar tumulto durante a realização da prova, será eliminado do PSP 02/2022 - SEMSA.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos, no ato da inscrição, não sendo possível a entrega em data posterior, sob pena de exclusão do candidato do PSP.

8.2 A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de:

- Experiência no exercício de atividades no âmbito do SUS, compreendendo a atenção básica, especializada e saúde coletiva, na função pretendida;
- cópia de CTPS ou no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente;

c) Os cursos de aperfeiçoamento, de informática ou de tecnólogo: deverão ser emitidos por entidade de ensino devidamente autorizada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, ou ainda por instituição que participa do SUS ou de programas e convênios relacionados com a saúde e educação.

8.2 Para a contagem da experiência profissional e dos cursos, deverá ser respeitado a carga horária mínima e máxima estabelecida na tabela do item 8.5, não sendo computadas ou somados os certificados abaixo da carga horária mínima ou a experiência profissional acima da pontuação máxima.

8.3 Será considerado eliminado do PSP 02/2022 - SEMSA o candidato que não apresentar, no ato de inscrição os originais dos documentos comprobatórios mínimos exigidos para o exercício dos cargos.

8.4 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

8.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo, e no caso de já haver sido contratado, será demitido.

8.5 Para contagem dos títulos, será considerado os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Experiência Profissional na área da Saúde da família e/ou atenção básica primária em saúde	1,0 ponto por ano	20 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 20 horas.	1,0 pontos	5,0 pontos
Curso técnico de ACS ou ACE com carga horária mínima de 360 horas	10 pontos	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	1,0 pontos	5,0 pontos
Curso de informática básica, com carga horária mínima de 40 horas	3 pontos	3 pontos

8.6 Os títulos e cursos emitidos em língua estrangeira, somente serão avaliados se apresentados com tradução certificada e devidamente autenticada.

8.7 não será considerado nessa etapa o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de ACE ou ACE com carga horária mínima de quarenta horas, pois é requisito de formação mínima para exercício dos cargos.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior somatória das notas da prova objetiva e dos pontos dos títulos em ordem decrescente até 90º (nonagésimo) lugar para ACS e 58º (quinquagésimo oitavo) lugar para ACE.

9.2 Serão convocados, de imediato, os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecidos na tabela do item 5.3, os demais aprovados serão colocados em cadastro de reserva durante o prazo de validade do presente certame.

9.3 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na somatória da prova objetiva e na titulação.

9.4. A lista preliminar dos candidatos aprovados, com a totalização das notas e pontos, será publicada na sede da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 28/09/2022, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Procuradoria do Município que será o órgão julgador, uma única vez, no dia 30/09/2022.

10.2 O recurso será individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

10.3 Será possibilitada vista da documentação constante na pasta do candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.4 No dia 04/10/2022, será publicado o resultado final com o nome dos aprovados.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido a maior pontuação no critério de experiência;

b) Tiver obtido a maior nota na prova objetiva.

c) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

d) Por fim, por sorteio que ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, divulgado no mural da sede da Prefeitura e nas redes sociais, devendo ser realizado na presença dos candidatos interessados.

11.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. Transcorrido os prazos estabelecidos no cronograma, a Comissão publicará no dia 04/10/2022 e depois encaminhará a lista de aprovados ao Prefeito Municipal para homologação.

12.2. havendo a homologação do resultado final, será publicada, no dia 06/10/2022, a lista com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo fixado no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

13. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Público e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados, de imediato, os aprovados dentro do

número de vagas, de acordo com a ordem classificatória, em data a ser divulgada pela Prefeitura Municipal de Alvarães e Secretaria Municipal de Saúde, para que levem sua documentação e comprovem o atendimento das condições exigidas no presente Edital e o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Máximo 65 anos;
- c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- d) comprovar escolaridade exigido para o cargo.
- e) Apresentar diploma ou certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de ACS e ACE com carga horária mínima de quarenta horas.
- f) Estar em gozo de seus direitos civis (certidão civil e criminal – fórum) e políticos (certidão cartório eleitoral).
- g) Declaração do exercício ou não, de outro cargo ou função pública;
- h) Declaração de bens ou valores que constituem seu patrimônio;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Documentos pessoais, RG, CPF, Título de eleitor, uma foto 3x4 recente e o número PIS/PASEP, se tiver inscrição.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais aprovados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

14. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, e se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- I. Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- II. Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- II. Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- V. Tenha 65 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, em consideração as peculiaridades de ACS e ACE;
- V. Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em qualquer cargo da Prefeitura Municipal de Alvarães;
- /I. Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexistente;
- II. Não comprove a escolaridade mínima exigida;

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1. Este Processo Seletivo Público terá prazo de validade de **02 (dois)** anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo facultada ao Prefeito Municipal, ouvido a Secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação do mesmo por até mais dois anos.

15.2. **Os contratos realizados nos termos deste Processo Seletivo Público, em observância a legislação de regência, terão prazo de validade indeterminado, devendo na aplicação dos direitos e deveres dos ACS e ACE ser observado o regime jurídico de direito administrativo especificado nas leis Municipais e na Lei Federal 11.350/2006.**

15.3. Poderá a Administração Municipal rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) Por superveniência de contratação mediante concurso público;
- b) Desempenho ineficiente das funções;
- c) Necessidade de redução com gasto de pessoal;
- d) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- e) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- f) Apresentação de declaração falsa de residência.

15.4 O contrato também poderá ser rescindido por iniciativa do contratado, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

15.5 No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação, os demais candidatos classificados, observada sempre rigorosamente a ordem classificatória.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os candidatos aprovados neste certame serão contratados por meio de regime jurídico de direito administrativo, sendo assegurado os seus direitos nos termos dos artigos 31 a 39 da Lei Municipal 006/1997 e no que couber pelo Estatuto do Servidor Municipal, Lei Municipal 014/1993

16.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e número de telefone.

16.4 Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido no presente Processo Seletivo Público.

16.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria do Município.

16.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

16.7 A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas quando ocorrer a nomeação deverá obedecer a ordem de classificação dos candidatos.

16.8 Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

16.9 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

16.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do presente edital no site do município, bem como o conhecimento de todo o teor do edital.

16.10 A inexistência das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.11 No caso de confronto desde Edital com a lei, por observância ao princípio da legalidade, sempre prevalecerá a lei, porém, as normas aqui dispostas que não esteja em confronto com a lei, devem ser cumpridas pela Administração Pública Municipal e pelos candidatos, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Alvarães, 03 de setembro de 2022

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

Dec. 03/2021

MARCUS VINÍCIUS S. MARQUES

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 043/2021

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos; Ortografia; Acentuação; Pontuação; Significação das palavras, Sinônimos e Antônimos; Substantivos Coletivos; Gênero, plural e aumentativo e diminutivo dos substantivos e adjetivos; Uso dos pronomes pessoais; Uso de verbos e tempos verbais; Análise e Interpretação de texto, comunicação e expressão verbal.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. Leitura e representação de numerais; O número em diferentes situações; • Sequência numérica, antecessor e sucessor; Par e ímpar; Problemas envolvendo todas as operações, nº naturais, racionais e decimais; nº romanos. Conceito de metade, dobro e triplo; Resolução de problemas por meio das operações • Noções básicas de medida: comprimento, valor, tempo e massa.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Amazonas e Município de Alvarães; História e Geografia do País, Estado do Amazonas e Município de Alvarães.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: O Sistema Único de Saúde (SUS); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos; Ortografia; Acentuação; Pontuação; Significação das palavras, Sinônimos e Antônimos; Substantivos Coletivos; Gênero, plural e aumentativo e diminutivo dos substantivos e adjetivos; Uso dos pronomes pessoais; Uso de verbos e tempos verbais; Análise e Interpretação de texto, comunicação e expressão verbal.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. Leitura e representação de numerais; O número em diferentes situações; • Sequência numérica, antecessor e sucessor; Par e ímpar; Problemas envolvendo todas as operações, nº naturais, racionais e decimais; nº romanos. Conceito de metade, dobro e triplo; Resolução de problemas por meio das operações • Noções básicas de medida: comprimento, valor, tempo e massa.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Amazonas e Município de Alvarães; História e Geografia do País, Estado do Amazonas e Município de Alvarães.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização; Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária; Medidas gerais de promoção da saúde; Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes; Doenças de notificação compulsória; Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos; Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias; Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças; Operações de Campo; Entomologia Básica; Visita Domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária; Reconhecimento Geográfico; Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias.

14) Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias; Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica.

ANEXO II

CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DIA 05/09/2022
INSCRIÇÃO	DE 12 A 17 DE SETEMBRO DE 2022
LOCAL DA INSCRIÇÃO	ANEXO DA UBS HONEY ORLAN
PUBLICAÇÃO DA LISTA NOMINAL DOS INSCRITOS	DIA 21/08/2022
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	DIA 23 E 24/08/2022

LISTA FINAL DE INSCRITOS	DIA 27/08/2022
PROVA	DIA 28/08/2022
ANÁLISE DA TITULAÇÃO	DIA 30/08/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA E TITULAÇÃO	DIA 31/08/2022
PRAZO PARA RECURSO	DIAS 1º e 02/09/2022
DATA DO RESULTADO DO RECURSO	05/09/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA E TITULAÇÃO	DIA 06/09/2022
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	08/09/2022
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS APROVADOS	09 e 10/09/2022

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: MB5A7PJS8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
FICHA-DE-INSCRICAO-PSS ACE

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de nascimento:	
RG:	CPF:	PIS:	
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone residencial:		Telefone comercial:	
Telefone celular:		E-mail:	

Documentação:

1. Nacionalidade brasileira: () Sim () Não
2. Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.: () Sim () Não
3. Quite com as obrigações eleitorais () Sim () Não
4. Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não
5. Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não
6. Cópia legível do comprovante de residência: () Sim () Não
7. Cópia legível (frente e verso) do curso introdutório para ACS e ACE:
() Sim () Não
8. Cópia do curriculum vitae documentado: () Sim () Não

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para ACS ou ACE, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. A inscrição no processo seletivo implica, de logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado para ACS e ACE

Nome:

Data:

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: L5Y9TDZKT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
FICHA-DE-INSCRICAO-PSS- ACS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F		Data de nascimento:
RG:	CPF:	PIS:
Nome da mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone comercial:
Telefone celular:		E-mail:
Localidade de Atuação : () Zona Rural () Zona Urbana		
Nome da Localidade de Atuação:		

Documentação:

1. Nacionalidade brasileira: () Sim () Não
2. Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.: () Sim () Não
3. Quite com as obrigações eleitorais () Sim () Não
4. Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não
5. Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não
6. Cópia legível do comprovante de residência: () Sim () Não
7. Cópia legível (frente e verso) do curso introdutório para ACS e ACE:
() Sim () Não
8. Cópia do curriculum vitae documentado: () Sim () Não

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para ACS ou ACE, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. A inscrição no processo seletivo implica, de logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado para ACS e ACE

Nome:

Data:

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: JR7O7PJIB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2022

PORTARIA Nº 495

DE 16 DE AGOSTO DE 2022

“Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Careiro - CMDRSC e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 826, de 26 de novembro de 2021.

Considerando, a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Careiro – CMDRSC.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Careiro – CMDRSC, conforme discriminação abaixo:

Representantes Governamentais, e de Órgãos Públicos relacionados ao objetivo do Conselho:

I – Secretaria Municipal de Produção Rural e Pesca – SEMPROP

01 - PHILLIPE GABRIEL BRANDÃO – Titular

02 - EDILISE COSTA E SILVA – Suplente

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 - JESSIKA RIBEIRO AGRIPINO DIAS MACENA - Titular

02 - ANSELMO CAETANO – Suplente